



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, E TRANSPORTE DE FUNERAIS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA.

1. DO PROCESSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Palotina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 076.208.487/0001-64, com sede na Rua: Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, Torna público, para o conhecimento dos interessados que esta instaurando processo de Chamamento Público para CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, E TRANSPORTE DE FUNERAIS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA.

1.2 As empresas prestadoras de serviços especificados no objeto 1.1, credenciadas no certame, receberão após prestação efetiva dos serviços, o valor de um salário mínimo nacional para os auxílios funerários conforme fixado por Lei Municipal nº 2.575/2010 inciso II do Art. 21, e para o Transporte de Funerais os valores fixados conforme cotação de preços realizada e anexadas ao edital, sendo vedada e passível de sanção, a posterior cobrança de valores indevidos dos beneficiários.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações, Lei Municipal nº 2.575/2010 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestação de **SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, E TRANSPORTE DE FUNERAIS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA** que serão ofertados conforme a necessidade e demanda e mediante autorização do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina e que serão remunerados conforme Lei Municipal n.º 2.575/2010 e média de valores fixados através de cotação de preço anexo no caso do transporte de funerários e de acordo com o descrito do anexo - I deste edital.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão remunerados de acordo com o descrito no anexo - I deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.1.1 O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de: R\$121.400,00(cento e vinte e um mil quatrocentos reais) tomando-se por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme valores apresentados no ANEXO I deste edital.

4.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, nos termos do contrato.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5. DO ACESSO

5.1 O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços de auxílio funeral no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **31/01/2021 a 01/02/2022**, sendo que os contratos referentes ao presente credenciamento iniciam em 01/03/2021 com duração de um ano, ou do período restante a data credenciada.

5.2 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palotina sito à Rua: Aldir Pedron, n.º 898, Centro, Palotina/PR. Fone/Fax: (044) 3649-7821, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. E-mail: licitacao@palotina.pr.gov.br ou admcompras@palotina.pr.gov.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Palotina. Os interessados deverão protocolar o envelope no setor de protocolo do Município e Palotina, localizado a Rua Aldir Pedron 898- Centro.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste edital. **7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 Ofício de apresentação de proposta, conforme modelo – ANEXO V, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal, com firma reconhecida; especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme ANEXO I; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.1.1 Os interessados na prestação dos serviços objeto dos lotes do ANEXO I deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no item.

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.1.5 Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI
- 9.1.1.6 Declaração de inexistência de empregados menores, de acordo com o modelo constante no Anexo VII
- 9.1.1.7 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

9.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

9.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Comprovação de aptidão da proponente de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o (s) qual (is) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, carimbado e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;**
- b) **No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum;
c) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o (s) atestado (s) é (são) adequado (s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega dos produtos relativos aos atestados apresentados.

9.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- I balanço patrimonial;
- II demonstrações contábeis;
- III termo de abertura do livro diário;
- IV termo de encerramento do livro diário;
- V notas explicativas.

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes n°s 01 e 02.

d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

9.5. Lei Microempresa e empresas de pequeno porte:

9.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.5.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5.2 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei n° 147/2014, de 07/08/2014, e demais alterações, DEVERÁ apresentar juntamente com a documentação de credenciamento:

9.5.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo Anexo VIII do Edital, assinada por todos os membros do quadro societário;

9.5.4 Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Requerimento de Empresário Individual, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 9.6** Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
- 9.7** Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente.
- 9.8** Relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no ANEXO - I.
- 9.9** Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, modelo (ANEXO - III).
- 9.10** Declaração de Idoneidade (ANEXO - VI).
- 9.11** Será considerado pela comissão de licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
- 9.12** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e legalmente reconhecida, desde que legíveis.
- 9.13** Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas via internet, desde que apresentadas na via original.
- 9.14** No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura.
- 9.15** A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1 a 9.14, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.
- 9.16** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

10.1 O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
Rua Aldir Pedron, n.º 898 – PALOTINA - PR
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:.....
ENDEREÇO:
EMAIL:

10.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento modelo (ANEXO – IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 042 de Janeiro e 2021,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem documentos/propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do resultado do credenciamento será publicada nos órgãos oficiais do município.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

14.3 O recurso deverá ser protocolado junto ao **SETOR DE PROTOCOLO**, na sede da Prefeitura Municipal de Palotina, na Rua: Aldir Pedron, 898, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, junto à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão.

14.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso.

14.5 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

14.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, a Prefeitura Municipal de Palotina convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1 Realizar todos os procedimentos relacionados no ANEXO - I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados pela Lei Municipal n. 2.575/2010.

16.1.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, no município de Palotina, e com a utilização de equipamentos e produtos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, fornecidos pelo referido estabelecimento.

16.1.3 Atender os usuários ou beneficiário com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

16.1.4 Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

16.2 São ainda obrigações das empresas credenciadas:

16.2.1 Executar os serviços necessários com qualidade e dedicação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

16.2.2 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.

16.2.3 Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

16.2.4 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Palotina ou Fundo Municipal de Assistência Social.

16.2.5 Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato.

16.2.6 A Credenciada para os serviços previstos no ANEXO – I fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.

16.3 Havendo mais de uma empresa credenciada haverá publicação de Decreto, normatizado os períodos de prestação do serviço de cada uma das empresas credenciadas.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1 A Prefeitura Municipal de Palotina, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, bem como controlar o rodízio para as empresas que vierem a se credenciar.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.011.08.244.0010.2018-3.3.90.3.9.6.7.00.00 - 00001070000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Serviços Funerários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

21.1 O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

22. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

22.1 Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

23. DA RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

23.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

23.1.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal de Contas da União, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

23.1.2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Concorrência, desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal de Contas da União; ou

23.1.2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

24. RECURSOS

24.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Palotina poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

26. DAS PENALIDADES

26.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27. DA MULTA

27.1 O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

28. CASOS OMISSOS

28.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Palotina, no setor de Licitações, pelo e-mail : [licitacao@palotina.pr.gov.br] ou pelo telefone (44) 3649-7821.

29.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.3 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

29.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificação dos procedimentos com valores

Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços

Anexo III - Modelo de declaração aceitando valores

Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento

Anexo V - Ofício de apresentação da proposta

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Palotina

Anexo VIII – Declaração de Microempresa

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Menores

Anexo X - Modelo Formulário de Contrato

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palotina, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

ANEXO – I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, E TRANSPORTE DE FUNERAIS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA.

TABELA DE VALORES DISPOSIÇÕES GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
Lote 1	AUXILIO FUNERAL COM: 01 (UMA) URNA, 01(UMA) COROA, VELAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM VÉU E FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO PARA ATOS FÚNEBRES, TRANSLADADO DO LOCAL DE VELÓRIO PARA O LOCAL DE SEPULTAMENTO E GAVETA PARA SEPULTURA DO CORPO	UNID	90,00	1.100,00	99.000,00
Lote 2	AUXILIO TRANSPORTE DE FUNERAIS - VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS DE PALOTINA FALECIDOS FORA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR	KM	10.000,00	2,24	22.400,00

As empresas credenciadas no certame receberão após a prestação efetiva dos serviços, o valor fixado por Lei, sendo vedada e passível de sansão, a posterior cobrança de valores indevidos dos beneficiários.

A organização será através de esquema de rodízio, respeitando-se criteriosamente a ordem, que será procedida conforme programação, definição e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

ANEXO – II

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, E AUXILIO TRANSPORTE DE FUNERAIS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, n.º. 898, Centro, fone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.182.771-3-SSP-PR, cadastrado no CPF n.º 369.293.959-00, residente e domiciliado á Avenida Presidente Kennedy, n.º 1353, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, Inscrição Estadual n.º. _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede à Rua _____, n.º. _____, Centro, na Cidade de _____, Estado do Paraná, CEP: _____, Fone/Fax: _____, email: _____, neste ato representada pelo SR. _____, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º. _____, Centro, na Cidade de _____, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**:, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, E AUXILIO TRANSPORTE DE FUNERAIS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA**, para prestação dos serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda e mediante autorização do Fundo Municipal de Assistência Social e serão remunerados conforme Lei Municipal n.º 2.575/2010, e de acordo com o descrito do anexo - I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, E AUXILIO TRANSPORTE DE FUNERAIS PARA AS**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2021, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 2.575/2010 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuários da Política Municipal da Assistência Social, incluso no sistema CADUNICO e cadastrados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todas os serviços constantes no edital de Chamamento Público n.º 001/2021, conforme Lei Municipal n.º 2.575/2010.

Parágrafo Terceiro - Atender as famílias com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Quarto - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Quinto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sexto - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Sétimo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Palotina através do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária: 02.011.08.244.0010.2018-3.3.90.3.9.6.7.00.00 - 00001070000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Serviços Funerários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O valor máximo estimado para o Anexo - I **Item.....é de R\$(.....)**, tomando-se, por base, pelo período de 12 (doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo - I do edital.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10(dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através da Comissão Permanente de Licitações e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palotina, XX de XXX X de 2021.

Contratante

Contratada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 001/2021

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o n.º, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO – IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 001/2021

À Empresa.....estabelecida.....
inscrita no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade n.º.....de do
CPF n.º,..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Palotina, Chamamento Publico n.º 001/2021, na qualidade de Responsável Legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular
propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO - V

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - MODELO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc)

Á:

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2021

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
Lote 1	AUXILIO FUNERAL COM: 01 (UMA) URNA, 01(UMA) COROA, VELAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM VÉU E FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO PARA ATOS FÚNEBRES, TRANSLADADO DO LOCAL DE VELÓRIO PARA O LOCAL DE SEPULTAMENTO E GAVETA PARA SEPULTURA DO CORPO	UNID	90,00		
Lote 2	AUXILIO TRANSPORTE DE FUNERAIS - VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS DE PALOTINA FALECIDOS FORA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR	KM	10.000,00		

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À:

Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 001/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.
Local e data.

Representante legal
(Nome e assinatura)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____ nº _____, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IX

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Chamamento: 001/2021.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número d CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO X

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS)

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura e Identificação